Resenha

Por uma fundamentação política da educação social

JUAN JOSÉ MOURIÑO MOSQUERA* EDGAR ZANINI TIMM**

Múltiplas são as práticas de caráter educativo que se agrupam sob Educação Social. A pesquisa e a produção de estudos nessa área resultam na publicação de literatura que ganha destaque nas estantes de Educação: muitos são os autores teorizando sobre tais práticas. Partimos da constatação de que existem práticas em Educação Social que estão fortemente fundamentadas em pressupostos políticos bem definidos e que, por isso, conseguem se sustentar, mesmo que inseridas num ambiente social de mudanças freqüentes em suas exigências educacionais. Por outro lado, percebemos a existência de práticas que, mesmo alcançando algum êxito pelo esforço pessoal de seus promotores, carecem de fundamentos que lhes permitam fazer frente a demandas cada vez mais diferenciadas e aceleradas a partir de realidades complexas.

Por isso, examinando o pensamento de Ramón López Martin, através de sua obra *Fundamentos de la Educación Social* (2000), vislumbramos na sistematização que o autor espanhol faz desta temática, claros sinais que podem contribuir para uma melhor fundamentação política da ação

Artigo recebido em: junho/2004. Aprovado em: setembro/2004.

^{*} Professor Titular, Doutor em Psicologia da Educação, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação da PUCRS.

^{**} Mestre em Educação, Doutorando em Educação no Programa de Pós-Graduação em Educação da PUCRS

educacional dos trabalhadores sociais. O autor mostra que, na formação acadêmica de quem trabalhará com Educação Social, devem ser assegurados os conhecimentos sobre a dimensão política de tal prática, para que sua atuação não seja vítima de práticas governamentais que se resumam a assistencialismos sociais, sem a perspectiva da transformação do contexto. Sua obra tem qualidade e vem contribuir significativamente no que tange à fundamentação política da educação social. Nela, mesmo apresentando a sistematização do que já foi produzido sobre o tema, o autor ocupa responsavelmente o seu lugar, ao apresentar, também, sua própria reflexão.

UM PROBLEMA CONCEITUAL: O QUE É EDUCAÇÃO SOCIAL

Para o autor, é preciso fazer a diferença entre política e políticas em Educação Social. A política da Educação Social aparece como sendo a reflexão que orienta a intervenção sócio-educativa, enquanto que as políticas de Educação Social aparecem, por sua vez, como o conjunto das atividades ou dos programas de ação que, pelo aparato educativo, intervêm para a transformação de um contexto social.

Tal diferenciação, no entanto, não pode ser colocada em termos de uma anterioridade ou de uma relação de superioridade, menos ainda de teoria ou de prática. O que acontece no âmbito de uma, inevitavelmente, contribui para a reflexão e a conseqüente tomada de decisões e de ação no âmbito da outra. Por isso, segundo propõe o autor, é preciso permanentemente atualizar e vitalizar nossos conceitos de assistência, marginalização, inadaptação, exclusão, bem ou mal-estar social, educação, entre outros que transitam no universo vocabular do educador social.

Segundo seus estudos, López Martin constata que existe real necessidade de um novo entendimento de Educação Social, que supere diferenças e integre perspectivas. Para tanto, esse entendimento integraria e evitaria reduzir essa ação social a práticas assistenciais, que tradicionalmente a têm caracterizado. Por outro lado, evitaria também esquecê-la sob o advento de demandas sociais atuais que lhe conferem novas características. Isto levaria, então, à sua revisão, para a formulação de fortes bases conceituais que melhor definam os pressupostos políticos que fundamentam a ação do educador social.

<u>Educação</u>

Porto Alegre – RS, ano XXVIII, n. 1 (55), p. 133 - 141, Jan./Abr. 2005

Na síntese que faz da discussão de conceitos sobre o que é Educação Social, López Martin (2001, p. 21) conclui que:

É, pois, um tipo de intervenção social (trabalho social), realizada desde estratégias e conteúdos educativos, em áreas de promoção do bem-estar e de melhora da qualidade de vida, mediante uma série de mecanismos (serviços sociais, políticas educativas e sociais), encaminhados a resolver problemas carenciais de coletivos marginalizados, a prevenir problemas da população em geral, a garantir uma série de direitos para uma correta vida comunitária (desenvolvimento comunitário) e, em suma, otimizar os processos de socialização.

OS DIREITOS HUMANOS POR IDEAL E A DEMOCRACIA COMO SUA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO

López Martin (p. 41) fundamenta seu pensamento sobre a Educação Social no idealismo dos direitos humanos, afirmando-os como inegociáveis:

[...] transformar a realidade para uma sociedade melhor, desenvolvendo de forma plena nosso compromisso com a generalização do 'bem comum' se converte no principal traço de identidade do educador social. Para isso, ele registra como vital e, portanto, necessário: "dinamizar as culturas, animar os coletivos, assegurar a participação ativa de todos os cidadãos, lutar contra toda forma de exclusão e discriminação, defender a implantação universal dos direitos humanos ou trabalhar pelos ideais democráticos de tolerância e respeito político, serão alguns de seus sinais ideológicos mais marcados.

O componente político-ideológico, no trabalho do educador social, não pode ser negligenciado. É preciso considerar seu trabalho nos aspectos limitadores, condicionantes ou propulsores de ações para a transformação de realidades em bases democráticas, que postulam como ideal programático os direitos humanos. Este pensamento não pode deixar de fazer parte da prática do educador social, muito menos, do período de seu preparo acadêmico.

O autor evidencia a importância de se refletir sobre os diferentes questionamentos aos quais é submetida a Carta Universal dos Direitos magnos do ser humano, entre os quais aparecem as possibilidades de ser

Educação

 $Porto\ Alegre-RS,\ ano\ XXVIII,\ n.\ 1\ (55),\ p.\ 133-141,\ Jan./Abr.\ 2005$

entendida como um código mínimo de uma ética universalmente aceita, que atua como critério de legitimação e estabelece de forma inequívoca a fronteira entre a democracia e o totalitarismo, ou, então, como transcreve de García Moriyón (p. 59), "uma exigência de máximos: nem mais nem menos que afirmar a inegociável dignidade de todos e cada um dos seres humanos que nos rodeiam". Os direitos humanos, inegociáveis, portanto, mais do que conteúdo a ser ensinado ou aprendido, são atitudes.

Ao futuro educador social e ao profissional que já atua nesta dimensão da Educação, é importante que se desenvolva sempre, de forma cada vez mais aprimorada a consciência de que o que se quer é transformar realidades. Não basta mudar por mudar, sem uma fundamentação que signifique, dignifique e sustente a mudança. É preciso estar alerta para o fato de que nem sempre a mudança é sinal de progresso e que, por sua vez, o progresso nem sempre é sinônimo de desenvolvimento do bemestar social. Para o autor – concordamos com ele – a afirmação da Carta dos Direitos Humanos, na forma de uma prática social dos ideais democráticos, deve balizar a ação e a reflexão que permeiam a *práxis* do educador social.

CONTRA UMA LÓGICA PERVERSA E CRUEL QUE BANALIZA O MAL

Refletindo sobre a cultura de bem-estar e as políticas sócio-educativas, em um mundo globalizado, mais excludente e mais empo-brecedor cultural e economicamente, daqueles que já são excluídos e pobres, López Martin apresenta questões históricas referentes ao Estado de bem-estar e revisa alguns conceitos de Estado, sociedade e cultura de bem-estar. Sinaliza, para o século XXI, políticas sócio-educativas na crise do Estado de bem-estar. Pretende, com isso, entre outros contributos, nos oferecer subsídios que favoreçam um novo entendimento do conceito de cultura de bem-estar como uma forma nova de tratar as relações sociais e valorizar o papel da educação social na conformação e difusão dessa cultura.

Para ele (p. 93), quando se trata da discussão sobre o Estado mínimo, deve-se pensar em "revalorizar o papel do Estado como catalizador dos processos de desenvolvimento sustentável e salvaguarda de equilíbrio

Educação

Porto Alegre – RS, ano XXVIII, n. 1 (55), p. 133 - 141, Jan./Abr. 2005

entre a liberdade individual e uns umbrais mínimos de justiça social para toda a população". Por isso, adverte, citando Mongardini, "se o Estado fica reduzido a um aparato jurídico e a uma máquina organizativa sem uma idéia que o sustente, se já não existe o Estado como feito ideal e moral". Dificilmente o homem – acrescenta ao autor por ele citado – "poderá construir sua identidade de cidadão".

Discutindo o entendimento de cultura de bem-estar, ciente da diversidade de conceitos que existem sobre o termo cultura, López Martin (p. 103 e seguintes) explica que se trata, aqui,

daquele todo complexo que inclui o conhecimento, pautas de pensamento, costumes, normas, crenças e condutas que regulam as atividades materiais e mentais de um povo, grupo ou sociedade, em seu intento de adaptar o meio em que vivem a suas necessidades.

Por isso tudo, é possível se entender a cultura de bem-estar como

uma nova forma de abordar as relações sociais, a conformação de um conjunto de atitudes, sistema de valores ou princípios orientados para uma maior qualidade de vida; em definitivo, um pensamento, uma forma de analisar a sociedade, uma série de pressupostos básicos desde os quais entender o mundo.

Com os olhos nas transformações do final de século passado, afirma que "o futuro Estado de bem-estar não tem sentido sem uma referência expressa ao educativo, no marco de uma nova cultura de bem-estar". E, então, comungando de idéias que encontrou em Petrus, caracteriza a atuação da educação social na perspectiva de uma cultura de bem-estar: (1) "a 'cultura de bem-estar' é impensável sem elemento educativo"; (2) "a educação social contém uma referência iniludível ao cívico e ao conceito de cidadania"; (3) "uma das atitudes mais sólidas conformadoras dessa cultura é a participação; (4)"a necessidade de que toda ação/intervenção das políticas públicas devem ter um caráter global, isto é, devem estar dirigidas a toda a população e integradas em um 'todo' multidisciplinar"; (5) a consciência de que "uma verdadeira aposta pelo desenvolvimento humano -como base- insta a que a cultura de bem-estar deva ensinar ao homem a ser capaz de moderar o efeito das novas tecnologias e colocar estas a serviço do bem-estar dos homens e dos povos,

Educação

 $Porto\ Alegre-RS,\ ano\ XXVIII,\ n.\ 1\ (55),\ p.\ 133-141,\ Jan./Abr.\ 2005$

fazendo aparecer -acima de tudo- os valores primários de sua autenticidade e autonomia pessoal e comunitária" [...]; e (6) a educação social como "elemento mediador entre parâmetros apresentados como excludentes e cuja complementaridade é vital para a conformação da cultura de bem-estar".

Em seu entendimento (p. 117) da cultura de bem-estar enquanto "consciência coletiva que possibilita desenvolver novas formas de convivência humana", deve permear a reflexão que o educador social faz sobre os fundamentos políticos de sua atuação como transformador de realidades. Para ele,

a educação, e mais desde sua perspectiva social, está chamada a 'repensar' o Estado de bem-estar na direção de conformar e moldar a ansiada cultura de bem-estar, assim como trabalhar para sua correta difusão.

UM PAÍS EM FOCO NA DISCUSSÃO DA EDUCAÇÃO SOCIAL: A ESPANHA

López Martin (p. 119), nos mostra importantes indicativos sobre as possibilidades de uma atuação diferenciada, com maior qualidade e alcance, em Educação Social, a partir da exposição do tema sob o prisma do marco jurídico, entendendo-o como o "conjunto de leis, decretos, normas, disposições e outros escritos legais que, emanados legitimamente do poder, traduzem ao terreno da prática as orientações, fins e objetivos da política".

Considerando em seu estudo o caso espanhol, apresenta as referências internacionais e suas implicações no contexto legal, os fundamentos constitucionais da Educação Social e, ainda, um breve desenvolvimento legislativo dos mandatos constitucionais na temática. Deseja (p. 121), entre outras intenções, para subsidiar a reflexão, apresentar "a direção política e o conteúdo das diversas disposições legais que desenvolvem os princípios constitucionais em matéria social e educativa".

Explicitando a influência de documentos internacionais na questão dos direitos humanos e, nesta, em especial, na educação em seu país, argumenta (p. 122) que, face ao processo de mundialização, a

Educação

Porto Alegre – RS, ano XXVIII, n. 1 (55), p. 133 - 141, Jan./Abr. 2005

Espanha, desde o início da transição democrática, tem se integrado a este tipo de organizações internacionais e firmando uma série de documentos, convênios e pactos em favor dos direitos humanos e essa ética global de mínimos.

Lembra-nos, também, que a própria Constituição garante a validade desses tratados, uma vez aderidos e publicados internamente, fala da Declaração Universal dos Direitos Humanos, dos Direitos da Criança e do marco europeu das políticas sócio-educativas.

Especificamente no que tange ao que se pode entender como fundamentos constitucionais da Educação Social na Espanha, discorre em análise de possíveis conseqüências para as políticas sócio-educativas. Por isso, examina a situação da educação na Constituição Espanhola e trata de questões como o princípio de liberdade de ensino e do direito à Educação. Apresenta relações entre os valores superiores constantes na Constituição, os direitos básicos deles inferidos e os princípios pedagógicos ou normas de regulação que se apresentam. Também, em análise, coloca (p. 145) o que denominou "princípios reitores da política social". Trata-se, aqui, segundo ele, de autênticas normas jurídicas e não de meras declarações programáticas. Mostra que, decorrentes da vigência da Constituição na Espanha, estão alguns textos legais (p. 149),

como desenvolvimento legal dos mandatos constitucionais, recolhem aspectos vinculados aos princípios orientadores da ação pedagógica e social (liberdade, justiça, igualdade e pluralismo político) e se apresentam, portanto, como guias referenciais das políticas sócio-educativas em seu intento de fazer realidade uma autêntica 'cultura de bem-estar'.

Para ele, o conhecimento do ordenamento político nas suas dimensões internacionais, estatais, regionais e locais, é fundamental para que o educador social possa desempenhar-se mais agilmente no exercício de seu papel de transformador de realidades sociais.

Coerente com esse pensamento, a partir da verificação do princípio da autonomia garantido constitucionalmente às nacionalidades e regiões que integram a nação espanhola, ele trata também da problemática da distribuição das competências em matéria de Educação Social. Apresenta o ordenamento político da Educação Social espanhola, anima-se a analisar

Educação

como atuam diversas dimensões da administração pública no tema em que, considerando a garantia constitucional e as legislações dela decorrentes, constata-se a possibilidade de que exista também, mesmo com a descentralização, gestão compartilhada com o Estado.

CONCLUINDO PELA NECESSIDADE DE UMA PRÁXIS EM EDUCAÇÃO SOCIAL FUNDAMENTADA POLITICAMENTE

A postura adotada é coerente com a temática que ele problematiza. Ao apresentar seus estudos, recorre a autores, a textos legais de seu país e a textos de reconhecimento universal, fundamentando sua exposição. Isto faz porque exorta, em todo a exposição de seu pensamento, à importância de uma prática em Educação Social bem fundamentada.

Mas faz mais, ainda, em matéria de coerência: convicto de que os direitos humanos são o ideal programático para uma atuação democrática transformadora na sociedade, nosso autor respeita o leitor, instigando-o a refletir sobre sua própria base teórica na perspectiva conceitual do que ele faz em educação social. Aliás, aqui dá o exemplo: apresenta suas opiniões e formula conceitos e entendimentos.

López Martin tem o cuidado de jamais exaurir as questões. Apresentando a contribuição que coletou de importantes teóricos, da textualização legal e de muitas experiências concretas que já existem, não se furta expor seu pensamento, mostrando o seu modo de encarar a problemática que discute. Porém, entende que existem dimensões que não se podem exaurir e que, pela riqueza de seu conteúdo, merecem continuar sendo discutidas em fóruns plurais.

Esta postura educativa do autor estimula a que outras pessoas, estudantes ou profissionais que já atuam em educação social, possam teorizar sua própria prática a partir dos fundamentos que apresenta. E aqui reside, no entendimento que nos fica após o estudo de suas idéias, a sua maior contribuição: ajudar a repensar, a partir da própria prática pessoal e do contributo teórico que ele está a oferecer, o papel político do educador social como transformador de realidades humanas.

Recomendamos a leitura desta obra.

Educação

 $Porto\ Alegre-RS,\ ano\ XXVIII,\ n.\ 1\ (55),\ p.\ 133-141,\ Jan./Abr.\ 2005$

REFERÊNCIA

LÓPEZ MARTIN, Ramón. Fundamentos de la Educación Social. Madrid: Editorial Síntesis, 2000.